



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000705-97.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Leme - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE LEME - 0134

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 22 de agosto de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 26/7/2023, página 1307/1309. Presentes a Juíza Titular REGINA RODRIGUES URBANO e a Juíza Substituta em auxílio fixo LETICIA GOUVEIA ANTONIOLI.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: LEME, SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação:

Data da Última Correição: 22/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 19

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 23

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 24

2.3.1. FASE INICIAL 24

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 27

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 31

3. ARRECADAÇÃO 34

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 34

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35

6.3. ESTÁGIO 37

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 37

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38

6.5. PRODUTIVIDADE 39

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 46

7. ENCAMINHAMENTOS 47

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 47

7.2. ATENDIMENTO 48

7.3. FERRAMENTAS 49

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 50

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 51

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51

9. ATENDIMENTO 52

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 53

12. ELOGIOS 53

13. ENCERRAMENTO 53

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 27/2 a 10/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/7 a 7/8/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 201 audiências Iniciais e 908 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 16,8 audiências Iniciais e 75,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 263 audiências Iniciais e 913 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 21,9 audiências Iniciais e 76,1 audiências de INSTRUÇÃO.

Registre-se que não foram realizadas audiências UNAs nos períodos acima apurados.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 31/7/2022 a 31/7/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.472 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 2/8/2023, por amostragem, na semana de 14 a 18/8/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	1
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	17
CONCILIAÇÃO CON	-	10
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	29

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	3

UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	12
CONCILIAÇÃO CON	-	10
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	25

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 56 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, quatro Iniciais, 31 Instruções, 20 conciliações na fase de conhecimento e uma conciliação na fase de liquidação e execução, a serem realizadas por duas magistradas. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Já na semana de 11 a 15/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	14
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	14

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	4
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	12
CONCILIAÇÃO CON	-	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	17

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 31 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, quatro Iniciais, 26 Instruções e uma conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por duas magistradas. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e quarta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça e quinta-feira.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 1º/8/2023, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo registraram no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana no mês de Agosto.

Oportuno registrar que a Juíza Titular encontrava-se em gozo de férias no período de 17/7 a 5/8/2023. Além disso, a magistrada acumula a titularidade da Unidade com a coordenadoria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Limeira, nos termos do PROAD nº 10790/2022.

A Unidade esclareceu, no tocante à inclusão de processos em pauta telepresencial:

“Somente é agendada audiência híbrida ou presencial quando a parte tem alguma dificuldade técnica para conexão de internet, o que é requerido nos autos. Caso contrário, como regra é agendada a audiência telepresencial pois as partes preferem essa modalidade de audiência. No mais, grande parte dos processos já estão marcados com a opção pelo Juízo 100% digital”.

Em autoinspeção informou que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências de mediação (item 3.3, “e”, Seção VII).

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 1º/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 3/4/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE

	(número de dias corridos)	DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	86	29	30/8/2023
INICIAIS/Ord	140	22	23/8/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	154	216	4/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	189	218	6/3/2024
CONCILIAÇÃO	64	27	28/8/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	150	58	28/9/2023
INICIAIS/Ord	143	58	28/9/2023
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	227	219	7/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	178	220	8/3/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	65	24	25/8/2023

A Unidade esclareceu, em autoinspeção, no tocante às audiências de instrução do rito sumaríssimo, que as datas mais distantes foram designadas na “Sala 1 - Principal” considerando a disponibilidade de horário requerida pelo autor e, na “Sala 2 - Auxiliar”, em virtude de requerimento do advogado já que o autor encontra-se detido em estabelecimento prisional.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Oportuno registrar ainda que, em autoinspeção, a Unidade informou:

“Atualmente, foram obtidas as seguintes informações da pauta:

Sala Auxiliar

Há 104 audiências de instrução rito sumaríssimo designadas, sendo a última em 16/11/2023;

Há 188 audiências de instrução rito ordinário designadas, sendo a última em 28/09/2023;

Há 64 audiências iniciais rito sumaríssimo designadas, sendo a última em 31/08/2023;

Há 61 audiências iniciais rito ordinário designadas, sendo a última em 12/09/2023;

Sala Principal

Há 124 audiências de instrução rito sumaríssimo designadas, sendo a última em 04/09/2023;

Há 220 audiências de instrução rito ordinário designadas, sendo a última em 04/10/2023;

Há 77 audiências iniciais rito sumaríssimo designadas, sendo a última em 14/08/2023;

Há 78 audiências iniciais rito ordinário designadas, sendo a última em 06/09/2023;

Há apenas 1 (uma) designação de audiências tipo UNA em processo de rito ordinário (ente público) para o dia 29/03/2023 em sala principal;”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

A consulta ao sistema PJe da Unidade localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê nos 0010270-27.2023.5.15.0134 e 0010773-48.2023.5.15.0134.

No aspecto, a Unidade informou que, no processo 0010270-27.2023.5.15.0134, o despacho inicial, datado de 24/2/2023, determinou a designação de audiência inicial, contudo, posteriormente, foi proferido novo despacho, em 17/5/2023, que cancelou a audiência e estipulou prazo para juntada de contestação com base no artigo 335 do CPC, diante da suspensão do Pedido de Providências nº 0000354-38.2022.2.00.0500. Esclareceu que o despacho inicial proferido no processo 0010773-48.2023.5.15.0134, de 16/5/2023, também estipulou prazo para juntada de contestação com base no artigo 335 do CPC, pois em vigor a suspensão do mesmo Pedido de Providências. Destacou que, em razão da notícia do arquivamento de referido Pedido de Providências, a Vara está incluindo os processos em pauta de audiências Iniciais, no caso dos processos sob a orientação da Juíza Auxiliar, e aguarda o retorno da Juíza Substituta em auxílio fixo para orientações no tocante aos demais processos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 1º/8/2023, havia 14 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 24/7/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010036-79.2022.5.15.0134, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 11/7/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com o Diretor foi informado que não foram elaboradas pautas temáticas, pois não foram localizados processos relativos ao assunto.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta, por amostragem, no sistema PJe da Unidade, em 1º/8/2023, no processo 0011097-38.2023.5.15.0134, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada, apesar de ter sido anexada aos autos procuração sob Id. e11f06f, em 17/7/2023. Já nos processos 0010427-34.2022.5.15.0134 e 0011218-66.2023.5.15.0134 foram constatadas as ausências dos CNPJs das reclamadas.

Registre-se que, *na ata correicional anterior, apurou-se 43 processos da fase de conhecimento, com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação tendo a Unidade esclarecido em autoinspeção que: “Quanto aos processos marcados com chip “Parte sem CPF/CNPJ” são realizadas retificações quando possível a correta identificação da parte. Os novos casos são acompanhados regularmente”.*

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010114-39.2023.5.15.0134 e 0010753-57.2023.5.15.0134, nota-se que o despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, que foram delimitados em ata os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo fosse impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010114-39.2023.5.15.0134 e 0010753-57.2023.5.15.0134 constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o objeto a ser periciado, mas não os locais das perícias.

Registre-se que, em referidos processos, constou que caberia às partes, no prazo de dez dias e sob pena de preclusão, indicar o local exato para a realização da perícia técnica de insalubridade, a fim de viabilizar o trabalho técnico. No tocante à perícia médica designada no processo 0010753-57.2023.5.15.0134, ficou a cargo do perito indicar a data e local para a realização da perícia.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 1º/8/2023, constaram 359 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 19 com prazos vencidos. A perícia mais antiga, com prazo de entrega vencido desde 15/7/2022, trata da perícia médica do processo 0010171-28.2021.5.15.0134.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011248-72.2021.5.15.0134 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011017-79.2020.5.15.0134

- que permanecem na referida aba.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A cobrança dos peritos é feita, inicialmente, por e-mail encaminhado pela servidora responsável pela fase instrutória (Coordenadora do Conhecimento). Se após essa primeira cobrança a demora persistir, a cobrança é reiterada também por meio de mensagem via whatsapp pelo Diretor de Secretaria que tem o contato de todos os peritos da Unidade. Caso esta cobrança ainda não surta efeito, então nova cobrança é realizada por meio de despacho com prazo final de entrega do laudo/esclarecimentos, com penalidade de destituição e devolução dos eventuais honorários prévios já recebidos em razão do descumprimento dos prazos estabelecidos. Cabe pontuar que, em geral, há bem poucos atrasos em relação às perícias técnicas (insalubridade/periculosidade) e contábeis. E quando acontece, os atrasos são resolvidos apenas com o envio de apenas um e-mail. Já em relação às perícias médicas, os atrasos foram mais frequentes em relação a alguns peritos que trabalharam e já não mais prestam serviços nesta Unidade. E em relação a estes, os atrasos foram tratados conforme o procedimento acima, esgotando as tentativas com os peritos sobretudo para aproveitamento dos trabalhos periciais já realizados, e também pela dificuldade na localização de algum perito médico que queira trabalhar na Unidade”.

Registre-se ainda que, em autoinspeção, a Unidade esclareceu:

“Com relação à nomeação de perito médico - Foi registrado em ata correicional anterior de que seriam empreendidos esforços no sentido de vincular novos peritos médicos para satisfazer as necessidades da Unidade. Neste aspecto, informa-se que foram vinculados dois novos peritos médicos (Dr. Marcos Antonio Alvarez e Dra. Maria Gabriela Fornari Haddad), os quais têm colaborado com a entrega dos trabalhos nos prazos estabelecidos.”

Foram encontrados processos em que houve cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011334-09.2022.5.15.0134.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010114-39.2023.5.15.0134 e 0010753-57.2023.5.15.0134, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 1º/8/2023, com parâmetro de um dia, aponta 47 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 66 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 1º/8/2022 e 1º/8/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida uma sentença líquida no período entre 1º/8/2022 e 30/6/2023.

A Unidade informou que são proferidas sentenças líquidas nos casos em que há poucos pedidos com possibilidade de apuração dos valores sem a necessidade de liquidação por cálculos.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 1º/8/2023, foram localizados 663 processos - considerando todas as fases processuais - e 53 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 583 processos aguardando a primeira audiência e 343 aguardando o encerramento da Instrução, 92 aguardando prolação de sentença, 170 aguardando cumprimento de acordo e 487 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.675 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.850 processos pendentes (dados de 11/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 136,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de

movimentação processual tem a média mensal total de 112,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 67% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 1º/8/2023, localizou dois processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, de 1º/8/2023 - processos 0011200-16.2021.5.15.0134 e 0010174-17.2020.5.15.0134.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 1º/8/2023, foram encontrados 1.158 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011334-77.2020.5.15.0134. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010016-54.2023.5.15.0134, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 1º e 2/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, o despacho inaugural da fase se mantém como consta na ata de correição anterior. Concede-se o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada, oportunidade que a parte deverá comprovar o depósito dos valores que entende devidos. No silêncio é determinada a conclusão dos autos para nomeação de perito contador. Uma vez juntados os cálculos pela reclamada determina-se a intimação da parte autora para manifestação/impugnação no prazo de oito dias. Os procedimentos apontados foram verificados nos processos 0010286-49.2021.5.15.0134, 0010233-05.2020.5.15.0134 e 0010510-21.2020.5.15.0134, analisados por amostragem.

Observou-se, na análise feita que os despachos da fase não estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Na hipótese de divergências nas contas ou no silêncio da executada, vê-se por amostragem nos processos 0010286-49.2021.5.15.0134 e 0010460-87.2023.5.15.0134, que é exarado despacho nomeando perito contábil para liquidação dos valores, concedendo o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Apresentado o laudo, as partes são intimadas para eventual manifestação/impugnação, no prazo de oito dias. Havendo impugnação, outro despacho é exarado concedendo ao perito o prazo de dez dias para esclarecimentos, como se observou nos processos 0010510-21.2020.5.15.0134 e 0010253-25.2022.5.15.0134.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 182 processos com decisões de liquidação pendentes. Número, aliás, bem superior ao constatado no ano anterior (95 processos).

Todavia, analisando o painel do PJe da Unidade, não foram localizados processos aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010233-05.2020.5.15.0134, 0010510-21.2020.5.15.0134 e 0010253-25.2022.5.15.0134) o Juízo determina em despacho a liberação do incontroverso ou na decisão de liquidação a imediata liberação dos valores comprovadamente depositados.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui cinco processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório, situação que não existia na correição anterior. Inobservância,

portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou quatro processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 31/7/2023, processo 0011368-18.2021.5.15.0134. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados que os nove processos lá existentes são da data da pesquisa. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes” ou ainda na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 2 e 3/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 15 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 27/1/2022 tratando-se do processo 0010666-09.2020.5.15.0134. Contudo, analisando os autos, vê-se tratar de inconsistência, haja vista que a ferramenta já foi utilizada e o feito encontra-se sobrestado.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até Junho de 2023, observou-se a existência de 2.332 ordens de bloqueio protocolizadas e 421 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010703-36.2020.5.15.0134 (Piloto 0010246-72.2018.5.15.0134), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos

estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010703-36.2020.5.15.0134) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010246-72.2018.5.15.0134) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 08/2022 a 06/2023, demonstrou que a Unidade realizou 42 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, oito audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/8/2022 a 30/6/2023, a realização de 37 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010948-47.2020.5.15.0134, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, penhora e avaliação, onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia o mandado foi expedido em **desacordo** com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 2/8/2023 aponta 13 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 26/6/2023 (processo 0010710-23.2023.5.15.0134).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010553-26.2018.5.15.0134 e 0010921-06.2016.5.15.0134, respectivamente.

Observou-se, ainda, que nas certidões do Oficial de Justiça juntadas aos processos mencionados não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Regina Rodrigues Urbano, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD,

SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo Letícia Gouveia Antonioli é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e CNIB.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 0011717-94.2016.5.15.0134 e 0010149-33.2022.5.15.0134 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se os processos 0010681-75.2020.5.15.0134 e 0010147-68.2019.5.15.0134.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de seis processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0011030-44.2021.5.15.0134 para ambos os incidentes (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 14/3/2023 e *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 10/3/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de um processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, identificado pelo chip “Precatório/RPV - expedir”, relativo ao processo 0010205-32.2023.5.15.0134, datado de 24/7/2023.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 2/8/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Também não foram observadas, no referido sistema, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 16/5/2023 e do efetivo cumprimento em 20/5/2023), como verificado no processo 0011149-78.2016.5.15.0134.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010134-69.2019.5.15.0134 e 0010658-66.2019.5.15.0134, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Este último, inclusive, já foi remetido ao arquivo definitivo.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010561-08.2015.5.15.0134 e 0011226-24.2015.5.15.0134, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 11/6/2021 e 6/5/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010222-78.2017.5.15.0134. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral

da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/8/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui sete processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe não foram encontrados processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial na fase de execução. Todavia, verifica-se que os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) são encaminhados ao arquivo provisório (0010717-88.2018.5.15.0134 e 0010436-40.2015.5.15.0134).

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 602 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 697 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 304 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 246 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 187 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/11/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 181 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de

2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 3/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 405 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 322 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em cinco contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 148 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 96 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Leme, totalizam 123 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 11/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 267.605,20 de Custas e Emolumentos, R\$ 158.006,72 de Imposto de Renda e R\$ 952.796,26 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 6/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 190.308,45 e de Imposto de Renda para R\$ 68.244,04, e, por outro lado, elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.136.046,73.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram seis servidores do quadro efetivo: Carlos Alberto Timoni de Oliveira, Carolina Moreira Campos Guedes, Dheise Monique Euphrasio, Heitor Augusto Scarpari Costa, Marcia Regina Marques de Paula e Wellington George Braga Paz; e três servidores extraquadro: Anelise Lino de Queiroz, Daniele Fernanda Stefani e Ivi Cristina Indalecio Bueno, totalizando nove servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Silvia Helena Notário Lenzi, assistente da Juíza Titular, Regina Rodrigues Urbano, e Bruno Vivas Bitencourt, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo, Leticia Gouveia Antonioli, bem como os oficiais de justiça Fabricio Lima Pereira e Renato Francisco Normandia Moreira, lotados no zoneamento de Leme, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Limeira.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. de 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que o acompanhamento é feito diariamente através das caixas de tarefas “Prazo Vencido” e “Análise”, além dos processos marcados com GIGS vencidos. Destacou também que a Unidade procura trabalhar com todos os processos das caixas de “Prazo vencido” e “Análise” mantendo-as zeradas todos os dias, salvo quando algum servidor encontra-se em período de férias, o que pode gerar algum acúmulo momentâneo. Disse ainda que a produtividade fica limitada ao esgotamento dos processos

constantes nestas tarefas e quando há acúmulo a Unidade procura estabelecer uma produtividade maior, em torno de 10% da média de processos tramitados normalmente.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

O Diretor de Secretaria informou, em relação ao comparecimento presencial nas dependências da Unidade, que uma das servidoras teve autorizado seu labor em regime de teletrabalho recentemente, em 21/7/2023, assim, por enquanto não foram definidas as datas para seu comparecimento presencial esclarecendo ainda que *“a servidora mora em Maceió/AL e tem um filho menor de idade com transtorno do espectro autista que necessita da presença da mãe cotidianamente”*. No tocante aos outros dois servidores destacou que *“a perspectiva é que será cumprido o requisito de comparecimento na VT (15 dias por ano) até o término deste primeiro período de deferimento, o qual deverá ser encerrado em meados de Setembro”*.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que o relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas será elaborado quando encerrado o prazo do primeiro período de deferimento, que ocorrerá em Setembro do presente ano.

A respeito do trabalho remoto, em contato com o diretor de Secretaria foi informado que, à época do questionamento, três servidores compareciam todos os dias na Unidade e os demais permanecem no sistema de rodízio.

Nesse sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento na Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade os participantes mencionaram os aspectos da eficiência e celeridade, características que refletem a organização da Unidade. Relataram que os processos seguem o fluxo processual, não havendo necessidade de revisão e, com isso, tendem a ter uma resolução mais rápida em razão da eficiência. Que o retrabalho pode até ocorrer, mas quando ocorre não há prejuízo ao trabalho em geral, pois há confiança no trabalho dos demais colegas.

A servidora recém chegada disse que a equipe é bastante acolhedora e que foi muito bem recebida e que os demais servidores estão sempre disponíveis a ensinar.

Relataram que há verdadeiro espírito de equipe, pois há prestatividade e colaboração mútua e que o ambiente é leve. Sentem que, mesmo com alguns colegas em teletrabalho, formam uma equipe coesa.

Mencionaram que não há acúmulo de serviço devido à disponibilidade para resolver e atender às demandas, tanto da Juíza, gestor e servidores. Que os gestores são práticos, rápidos e objetivos.

Por outro lado, foi relatada a não uniformidade nos procedimentos e feita menção à chegada de novos servidores, ainda com pouco conhecimento, mas que, por outro lado, trazem novas ideias apesar de carecerem de capacitação.

Nesse sentido, a Corregedoria Regional orienta e incentiva que a Unidade faça uso da ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, bem como do Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, o que certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau.

A WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.).

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 22/8/2022), com redução de 0,3866 (dados de 6/2022) para 0,3475 (dados de 6/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01), com redução de 0,4229 para 0,2522. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador destaca-se, positivamente, a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,1913, fruto da existência de apenas oito processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11). Além disso, o índice relacionado aos processos pendentes (I02) também apresentou bom resultado - 0,2271.

Outro mesoindicador que também apresentou considerável redução foi a celeridade (M02), que oscilou de 0,4088 para 0,2828, com significativa diminuição dos indicadores dos prazos médios na fase de liquidação (I05), execução (I06) e de conhecimento (I04), como se observa nos gráficos de páginas 22, 23 e 25 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de liquidação (I05) atingiu o índice de 0,1228, o prazo médio de execução (I06) atingiu o índice de 0,2455 e o prazo médio de conhecimento (I04) o índice de 0,3280.

Já o mesoindicador congestionamento (M04) permaneceu estável, posto que apresentou mínima variação de 0,3949 para 0,3948, mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se, positivamente, a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,3780.

De outro lado, o mesoindicador força de trabalho (M05) apresentou elevação, passando de 0,3704 para 0,4255, em virtude da Produtividade por Servidor (I11) ter atingido o índice de 0,5846. Referida variável está relacionada à queda gradativa dos processos baixados na fase de execução (V14) - que passou de 327 processos em 7/2022 para 246 em 6/2023, conforme apontado no gráfico da página 17 do relatório correicional. Nota-se, contudo, o bom desempenho do indicador de processos pendentes por servidor (I12) - 0,2665.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação desfavorável, ao oscilar de 0,3360 para 0,3820, em razão dos elevados índices de taxa de execução (I13) - 0,5833 e taxa de solução (I08) - 0,5176. Por outro lado, observa-se o excelente desempenho da taxa de conciliação (I07) - 0,0000, já que dos 1.729 processos solucionados (V09) 1.142 foram objeto de conciliação (V08).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de se atingir melhor desempenho na taxa de execução (I13), taxa de solução (I08) e na quantidade de processos baixados na fase de execução (V14), considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.474 casos novos e solucionou 1.563 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 123 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 130 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.296 processos, frente à meta de 1.211 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 28% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 47%, frente à meta de 50%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 106%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 966 casos novos e solucionou 976 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.314 processos, frente à meta de 1.270 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 57%, frente à meta de 50%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 88%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna verde), de 219 para 181 dias, como também do prazo médio acumulado deste acervo ao longo dos doze meses de apuração (julho/2022 a junho/2023). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos. Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”

(pág. 21), que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, inicialmente em 254 dias, embora tenha apresentado bastante oscilação ao longo dos meses em análise, acompanhou esse movimento de queda e encerrou o mês de junho/2023 em 192 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência, porquanto este acervo passou por redução da idade média de 167 para 118 dias, com queda do prazo médio de aproximadamente 280 para cerca de 200 dias (pág. 57), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução variou de 219 para 181 dias (pág. 26).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de agosto a dezembro/2022 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi observada de julho a novembro/2022 e de fevereiro a junho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve sutil elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.037 para 1.085 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde), inicialmente próximo de 700 dias, apresentou movimento oposto, tendo encerrado o mês de junho/2023 em aproximadamente 420 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. A observância dos normativos mostrou-se conforme. Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, pois houve redução de 14,51% frente ao período correicional anterior, demonstrando que a gestão buscou meios de minimizá-los. Por fim, verificou-se também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 330 para 252 dias.

Com base nesses parâmetros, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entenderem necessárias, conforme registro no item 6.4. A

ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, no que tange à capacitação dos novos servidores.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios às magistradas, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho, especialmente no que se refere ao elevado índice de conciliação da Unidade.

13. ENCERRAMENTO

No dia 22 de agosto de 2023, às 11h27min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

24/08/2023 14:37:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3282192**



23082414370692900000003085053